



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LEI

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - - - - -

Prefeito Municipal de Baruerí, da Comarca de.....,
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Baruerí decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:-

= LEI N.º 12/67 DE 26 DE JUNHO DE 1.967

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de NCr\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros novos), destinados a suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

- 3.1.3.0.0.1. - SERVIÇOS DE TERCEIROS
- | | |
|---|----------------|
| 0301 - Passagens e transportes de pessoas | NCr\$ 200,00 |
| 0302 - Correio, telefone e telegramas ... | NCr\$ 200,00 |
| 0303 - Publicação, publicidade, encadernação e restampagem | NCr\$ 600,00 |
| 0304 - Reparos, adaptações, recuperação de Veículos e bens móveis | NCr\$ 600,00 |
| 0305 - Serviços Especializados | NCr\$ 3.400,00 |
- 3.1.4.0.0.1 - ENCARGOS DIVERSOS
- | | |
|----------------------------|----------------|
| 0403 - Eventuais | NCr\$ 1.000,00 |
|----------------------------|----------------|
- § Único - O valor do presente crédito, será coberto com os recursos da seguinte verba do orçamento vigente.
- 4.1.2.0.0.1 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
- | | |
|------------------------------------|----------------|
| 2100 - Veículos em geral | NCr\$ 8.000,00 |
|------------------------------------|----------------|
- Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 26 de Junho de 1.967

O PREFEITO MUNICIPAL


- ADONAI DE ALMEIDA SYLOS -

Publicado e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.:

NO SECRETARIO

- Benedito Sant'Ana



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LEI

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - - - - -

Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca de.....,
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:-

= LEI N.º 12/67 DE 26 DE JUNHO DE 1.967

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito a-
dicional na importância de NCr\$ 8.000,00 (Oito mil cru-
zeiros novos), destinados a suplementação das seguintes verbas orça-
mentárias:

3.1.3.0.0.1. - SERVIÇOS DE TERCEIROS

0301	- Passagens e transportes de pessoas	NCr\$ 200,00
0302	- Correio, telefone e telegramas ...	NCr \$200,00
0303	- Publicação, publicidade, encadernação e restauração	NCr\$ 600,00
0304	- Reparos, adaptações, recuperação de Veículos e bens moveis	NCr\$ 600,00
0305	- Serviços Especializados	NCr\$5.400,00

3.1.4.0.0.1 - ENCARGOS DIVERSOS

0403	- Eventuais	NCr\$1.000,00
------	-----------------------	---------------

§ Único - O valor do presente crédito, será coberto com os
recursos da seguinte verba do orçamento vigente.

4.1.2.0.0.1 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

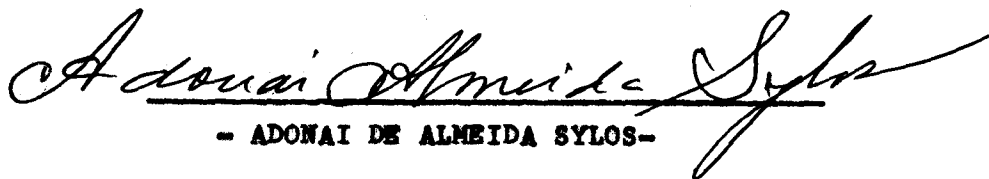
2100	- Veículos em geral	NCr\$ 8.000,00
------	-------------------------------	----------------

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 26 de Junho de 1.967

O PREFEITO MUNICIPAL


- ADONAI DE ALMEIDA SYLOS -

Publicado e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barue-
ri, em data supra.:

O SECRETARIO

- Benedito Sant'Ana -